



Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Piriá
Gabinete do Prefeito

Lei nº 058/2003 de 16 de maio de 2003

Autoriza a Concessão de Aforamento Definitivo de um Terreno situado a Rua João Paulo II s/n – Centro, conforme o Processo nº 023/003 datado em 09 de Abril de 2003

A Câmara Municipal de Nova Esperança do Piriá, Estado do Pará, aprovou e eu Prefeito Municipal Sanciono e promulga a presente Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder por Aforamento ao Comercial Veríssimo, 01 (um) terreno urbano situado à Rua João Paulo II s/n – Centro, neste Município de Nova Esperança do Piriá (Pá), medindo 11 metros de frente por 29 metros nas laterais e 11 metros na frente inferior, totalizando 319m², confinando pela lateral direita com a Rua Quintino de Oliveira e pela lateral esquerda com as Lojas Radiscos e pelos fundos com quem é de direito.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre – se

Publique – se

De – se Ciência

Cumpra – se

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Esperança do Piriá Estado do Pará, em 06 de Junho de 03

Antonio Ferreira Coelho
Prefeito Municipal